



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data integralmente o Processo n.º 3155/2019 referente ao Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 004/2019**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, celebrado com a empresa **RM AZEVEDO-ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º10.520/02, Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade;**

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento **ORIENTO** que, a cada pagamento, todas as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

O fiscal do contrato tem obrigação de conferir:

- *Se as condições de pagamento foram obedecidas;*
- *Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado;*
- *Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e*
- *Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.*

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 24 de junho de 2019.

Naylla Augusto Gama
Controladora Geral do Município